



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.408, de 01 de abril de 2021.

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo
de Parceria com a Associação Beneficente
Pella Bethânia.**

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com a **Associação Beneficente Pella Bethânia**, mediante o repasse financeiro do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social, recurso oriundo do Ministério de Desenvolvimento Social através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Pedro Westphalen, que serão depositados em conta específica da entidade, quando da assinatura do Termo de Parceria, em parcela única.

Parágrafo Único - A parceria tem como objetivo a execução do projeto “*Vida Saudável: nutrição e higiene*” e visa beneficiar diretamente 160 (cento e sessenta) pessoas idosas e pessoas com deficiência a partir dos 18 anos que residem nas casas lares em forma de longa permanência, provindos de 71 municípios do estado do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina.

Art.2º O Termo de Parceria terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Art.3º A Associação Beneficente Pella Bethânia deverá prestar contas do valor constante no art.1º, conforme estabelece a Lei Federal 13.019/2014 e de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do Termo de Parceria.

§1º. Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais e outros), utilizados para fins de prestação de contas, deverão ser emitidos em nome da **Associação Beneficente Pella Bethânia**, e deverão ser mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do MUNICÍPIO por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega da respectiva prestação.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

§2º. A entidade estará sujeita a impedimentos na celebração qualquer modalidade de parceria com o município, caso as contas relativas à parceria não sejam prestadas ou tenham sido julgadas irregulares.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:-9-SEC.MUN.HABITAÇÃO E ASSIST.SOCIAL

Unidade:-2-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL-VINCULADOS

Função: 8-ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa -241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Proj./Atividade:1938-SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO

Elemento:-3.3.3.5.0.43.00.00.00-SUBVENCOES SOCIAIS

Recurso: 1609 – EMENDA PARLAMENTAR DEP. PEDRO WESTPHALEN

Complemento: 3110 – Emendas Parlamentares Individuais

Art. 5º O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado através de procedimentos específicos de fiscalização da Parceria, por meio da designação de um GESTOR, e de uma COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de abril de 2021.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 019/2021

Taquari, 01 de abril de 2021.

Senhor Presidente:

O objeto da parceria será o repasse do valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Pedro Westphalen,, destinados especificamente à Associação Beneficente Pella Bethânia, analisados e aprovados pelo Conselho do Idoso conforme registro na Ata nº 01/2021, de 22.02.2021.

A referida parceria objetiva a execução do projeto “*Vida Saudável: nutrição e higiene*” e visa beneficiar diretamente 160 (cento e sessenta) pessoas idosas e pessoas com deficiência a partir dos 18 anos que residem nas casas lares em forma de longa permanência, provindos de 71 municípios do estado do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina.

Indispensável ressaltar que o Termo de Parceria terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, e a Associação Beneficente Pella Bethânia deverá executar o projeto e repassar os valores conforme o Plano de Trabalho, prestando contas do recurso constante no Art.1º conforme preconiza a Lei Federal 13.019/2014.

Nesse sentido, encaminhamos para aprovação dos Nobres Edis, este projeto que permite auxiliar esta entidade que tantos serviços presta ao Município de Taquari/RS.

Atenciosamente.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Luís Henrique Quadros Porto

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.